image-01 (844x1154x256 jpeg)

LEI Nº. 375, DE 16 DE ABRIL DE 2003.

EMENTA: Altera o Artigo 106, § 4º da Lei nº 369, de 26 de dezembro de 2002.

ALMIR DUMAY LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – O parágrafo 4º do artigo 106 da Lei nº 369, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º. Até que se faça o Concurso Público para o IPREVI, os cargos em comissão de Controlador, Procurador Chefe e Tesoureiro, descritos no anexo II, deverão ser ocupados por funcionários pertencentes à Prefeitura Municipal de Itatiaia, lotados no Instituto, respeitados os critérios técnicos exigíveis para o desempenho das respectivas funções.

Itatiaia, 16 de abril de 2003.

ALMIR DUMAY LIMA
PREFEITO